

**R E I T O R I A****PORTARIA UniFOA Nº 038/2024.**

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o Estatuto do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o processo de renovação da Comissão Própria de Avaliação – CPA;

**Resolve:**

**Art. 1º** Recompôr a Comissão Própria de Avaliação (CPA) no âmbito do UniFOA, com os seguintes Membros Representantes da Comunidade Universitária e da Sociedade Civil Organizada:

**I-** Segmento Docente:

- a) Sérgio Ricardo Bastos de Mello - Responsável;
- b) Bruna Casiraghi;
- c) Ítalo Pinto Rodrigues;
- d) Sérgio Luiz Taranto de Reis;
- e) Walter Luiz Moraes Sampaio da Fonseca.

**II-** Segmento Discente:

- a) Ana Luiza Cardoso Alves;
- b) Bruna Heloísa de Oliveira Soares;
- c) Lucas de Assis Brandão;
- d) Marcella Moutinho Gonçalves;
- e) Camilly da Silva Lamon Sodr .

**III-** Segmento T cnico-administrativo:

- a) Clarissa Sim es de Santana Marques;
- b) Daiana Biassa Chalate Lima;

- c) Lourival Dias Pereira;
- d) Sandro José Martins.

**IV- Sociedade Civil Organizada:**

- a) Anderson Oliveira - Rotary Club Volta Redonda
- b) Elissandra Cândido Alves Silva - METALSUL e SINDUSCON-SF;
- c) Fernando Elias Vieira Jogaib - Sindicato dos Engenheiros - SENGE-VR;
- d) Honório Possidente Fagundes - ACIAP - VR.

**Art. 2º** A Comissão terá a atribuição de conduzir os processos e avaliação internos da Instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, possuindo atuação autônoma em relação aos Conselhos e demais Órgãos Colegiados existentes no ambiente universitário.

**Art. 3º** Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao SINAES, responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas, previstas no Art. 12 da Lei 10.861/04.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria UniFOA nº 101/2023 e as disposições em contrário.

Ciência a todos.

Volta Redonda, 18 de abril de 2024.

IVANETE DA ROSA SILVA  
DE OLIVEIRA:80830099700

Assinado de forma digital por IVANETE DA  
ROSA SILVA DE OLIVEIRA:80830099700  
Dados: 2024.04.18 16:50:43 -03'00'

**Professora Ivanete da Rosa Silva de Oliveira**

- Reitora do UniFOA -

**DE ACORDO, nos termos da  
Portaria 042/03 da Presidência.**

EDUARDO  
GUIMARAES  
PRADO:75728010725

Assinado de forma digital por  
EDUARDO GUIMARAES  
PRADO:75728010725  
Dados: 2024.04.18 17:06:32 -03'00'

**Eduardo Guimarães Prado**

- Presidente da FOA -